

Administração Judicial

Trabalho desenvolvido
durante o ano de 2019

GRUPO ODELOT



Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO PAIVA - 12/12/2019 17:08:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121217081039900000096023652>
Número do documento: 19121217081039900000096023652

Num. 97347483 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SERGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS - 15/01/2020 10:11:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011510113731200000098514621>
Número do documento: 20011510113731200000098514621

Num. 99839952 - Pág. 6

Recuperação Judicial

O trabalho do Administrador Judicial

A Lei Nº 11.101/05, também conhecida como Lei de Recuperação e Falências de Empresas, traz como umas das figuras mais significativas no processo o Administrador Judicial, que é um profissional qualificado ou pessoa jurídica especializada que atua em diversas etapas e exerce diversas funções ao longo dos procedimentos de recuperação judicial e de falência.

A letra da Lei de Recuperações e Falências – LRFE determina as competências e exigências necessárias aos profissionais que pretendam exercer a função de AJ (Administrador Judicial), qual seja:

“Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.”

Ademais a Lei expõe, ainda, as atribuições do mesmo, nos termos do Art.22:

“Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do

pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;

f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;

g) requerer ao juiz convocação da assembleia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;

h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei;”

O AJ tem a função de fiscalizar a empresa devedora e o dever de informar ao juízo recuperacional qualquer irregularidade em suas atividades.



Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. A Recuperação Judicial Do Grupo Odelot.....	4
3. Atividades Desenvolvidas pelo AJ em 2019.....	4
4. Da Apresentação de Documentos pela Devedora.....	6
5. Considerações Finais.....	6



1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de auxiliares do juízo na condição de fiscalizadores da empresa em recuperação vimos por meio deste apresentar Relatório de Demonstrativo Anual de Atividades, abrangendo o processo de Recuperação Judicial e as ações realizadas por esta Administração Judicial, de acordo com o que determina o Art. 22, II, alínea "a".

2. A Recuperação Judicial Do Grupo Odelot

As empresas que formam o Grupo Odelot ingressaram com pedido de Recuperação Judicial em 29 de setembro de 2016, o processamento foi deferido em 04 de outubro e seu Plano de Recuperação Judicial foi apresentado tempestivamente em 01 de dezembro do mesmo ano.

Neste sentido, foram apresentadas duas objeções ao plano, pelos credores Bradesco e Indústria e Comércio de Café Gema de Minas.

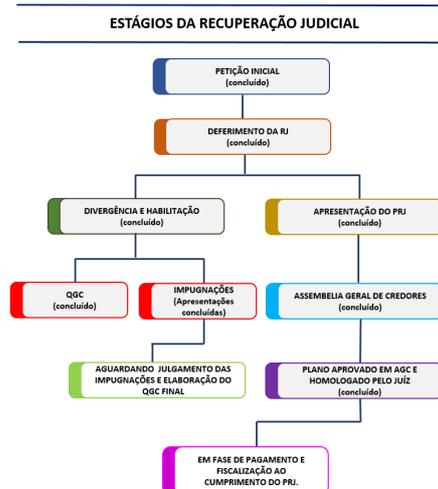
Nesta senda, foi carreada decisão para realização da Assembleia Geral de Credores em 12 de setembro de 2017 em primeira convocação, onde não foi estabelecido quórum mínimo para a instalação e dia 19 de setembro de 2017, para segunda convocação, onde o PRJ foi aprovado com 100% dos créditos Trabalhistas e ME e EPP e com 62% dos créditos Quirografários.

A homologação do plano de Recuperação Judicial aconteceu em outubro do ano de 2017, iniciando-se os pagamentos da classe trabalhista e ME e EPP em abril e outubro de 2018, respectivamente.

Nesta senda, a empresa iniciou o

pagamento dos credores alocados nas classe I e IV nos termos do PRJ, entretanto não conseguiram concluí-lo estando em atraso com diversas parcelas.

Figura 1- Estágios da Recuperação Judicial.



No ano de 2019, especificamente no mês de outubro, a empresa deveria ter iniciado o pagamento aos credores alocados na classe III, contudo também deixou de realizar os devidos pagamentos.

Neste passo, conforme exposto no Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de novembro o d. Magistrado intimou a Devedora a regularizar o pagamento dos credores no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de convalidação da Recuperação Judicial em Falência.

3. Atividades Desenvolvidas pelo AJ em 2019

Durante o ano corrente esta Administração Judicial, em cumprimento a suas atribuições manteve-se diligente quanto a prestação de informações a todos os interessados no processo de Recuperação Judicial do Grupo Odelot.



Neste sentido, insta salientar que, no ano do pedido, em 2016 a empresa possuía 10 (dez) estabelecimentos ativos produtivos e lucrativos na região de Ipatinga/MG.

No entanto, constata-se que no ano de 2018, a empresa devedora passou a possuir apenas um estabelecimento aberto, que concentra todo seu lucro e encontra-se em fase de pagamento do PRJ, conforme é possível observar nos relatórios de cumprimento apresentados pelo Administrador Judicial.

Quadro 1- Relatórios Mensais de Atividades.

RELATÓRIOS MENSAIS

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA
JANEIRO	29/01/2019
FEVEREIRO	26/02/2019
MARÇO	29/03/2019
ABRIL	30/04/2019
MAIO	28/08/2019
JUNHO	28/06/2019
JULHO	01/08/2019
AGOSTO	29/08/2019
SETEMBRO	30/09/2019
OUTUBRO	01/11/2019
NOVEMBRO	29/11/2019

Durante o ano de 2019, foram disponibilizados 11 (onze) Relatórios Mensais de Atividades que tem a finalidade de fornecer ao Juízo e aos demais interessados no processo um resumo das principais manifestações dos autos, bem como informar quanto a situação econômica e financeira da Recuperanda.

Ainda durante o presente ano foram protocolados pelo Administrador Judicial 11 (onze) petições que abrangeram os processos incidentais e o processo principal com os seguintes temas:

- a) Petição protocolada em 07/02/2019 no processo principal referente as habilitações trabalhistas, apresentando planilha detalhada com habilitações a serem desentranhadas e juntadas no processo incidental;
- b) Petição protocolada em 20/03/2019 com a finalidade de juntar 17 (dezesete) pedidos de habilitação de crédito;
- c) Petição protocolada em 20/03/2019, com a finalidade de juntada de parecer do AJ quanto as habilitações de crédito trabalhistas. OBS: Houve pedido para tornar tal documento sem efeito uma vez que houve erro material;
- d) Manifestação protocolada em 28/03/2019 referente a habilitação de crédito do credor Mateus Marques de Oliveira;
- e) Petição protocolada em 04/04/2019 referente a apresentação de habilitação de crédito do credor Mateus Marques de Oliveira;
- f) Petição protocolada em 06/05/2019 no processo de Penhora no Rosto dos autos, nº 0010982-17.2013.5.03.0032;
- g) Petição protocolada em 10/06/2019 em processo de incidente trabalhistas referente a intimação de ID72127326;
- h) Petição protocolada em 19/06/2019 referente a petição de ID71947287, concernente ao pedido de venda de equipamentos;

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 - S 1403
BOSQUE DA SAÚDE - CEP: 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS - CEP: 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 - 7º ANDAR
CEQUIEIRA CESAR - CEP: 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 - SL
CENTRO - CEP: 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS - CEP: 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO PAIVA - 12/12/2019 17:08:11
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121217081039900000096023652
Número do documento: 19121217081039900000096023652

Num. 97347483 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: SERGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS - 15/01/2020 10:11:37
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011510113731200000098514621
Número do documento: 20011510113731200000098514621

Num. 99839952 - Pág. 10

- i) Petição protocolada em 18/07/2019 em processo incidental trabalhista referente ao pedido de prazo para que o AJ apresentasse parecer quanto as habilitações de créditos trabalhistas;
- j) Petição juntada em 18/07/2019 onde houve nova manifestação do AJ quanto a venda dos equipamentos da loja;
- k) Petição juntada em 06/08/2019 referente as petições de Ids 77439882 e 77440866, em incidente de habilitação de créditos trabalhistas.

Ressalta-se também que foi apresentado por esta Administração Judicial um relatório referente ao Cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial da Devedora nos seguintes termos:

- O Relatório de Cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial do Administrador Judicial foi protocolado em 05 de junho deste ano e trouxe informações importantes acerca do pagamento dos credores alocados na classe I – Trabalhista, e da Classe IV- ME e EPP. O documento trazido pelo AJ informa que empresa já havia pago aos credores das respectivas classes nove das doze parcelas acordadas no PRJ, contudo, a partir daquela data a empresa parou de realizar pagamento o que caracteriza indubitavelmente o descumprimento ao PRJ;

4. Da Apresentação de Documentos pela Devedora

Quanto a documentação contábil da empresa em Recuperação Judicial, conforme informado no decorrer do ano, a Recuperanda não envia documentação satisfatória, não apresenta os documentos que

mensalmente são requeridos por esta Administradora Judicial por meio dos termos de diligência.

Em que pese os poucos documentos juntados aos autos durante o ano, insta esclarecer que não houve apresentação satisfatória.

Contudo, mesmo diante de todas as dificuldades na obtenção de demonstrativos contábeis, em novembro de 2019 a empresa apresentou relatório financeiro no qual é possível verificar o baixíssimo faturamento da empresa, que indica sua incapacidade de pagamento de suas dívidas.

5. Considerações Finais

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente as Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2019

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 - S 1403
BOSQUE DA SAÚDE - CEP: 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS - CEP: 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 - 7º ANDAR
CERQUEIRA CÉSAR - CEP: 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 - 5L
CENTRO - CEP: 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS - CEP: 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO PAIVA - 12/12/2019 17:08:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912121708103990000096023652>
Número do documento: 1912121708103990000096023652

Num. 97347483 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: SERGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS - 15/01/2020 10:11:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011510113731200000098514621>
Número do documento: 20011510113731200000098514621

Num. 99839952 - Pág. 11



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 - S 1403
BOISQUE DA SAÚDE - CEP: 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS - CEP: 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 - 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR - CEP: 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 - SL
CENTRO - CEP: 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCES - CEP: 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO PAIVA - 12/12/2019 17:08:11
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912121708103990000096023652>
Número do documento: 1912121708103990000096023652

Num. 97347483 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: SERGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS - 15/01/2020 10:11:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011510113731200000098514621>
Número do documento: 20011510113731200000098514621

Num. 99839952 - Pág. 12